



= L E I Nº 1.407 =

DISPONDO SÔBRE: a inclusão do ítem X,  
no artigo 20, da Lei Municipal nº -  
1.263, de 28/12/1967.-

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presi -  
dente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que  
lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Pru -  
dente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ao artigo 20, da Lei nº 1.253, de 20 de dezembro de  
1967, que trata das isenções referentes ao Impôsto sô -  
bre Serviços de Qualquer Natureza, é acrescentado mais  
o ítem X, com a seguinte redação:

"X - as emprêsas ou entidades especializadas no ramo -  
de motomecanização rural, em relação aos contra -  
tos dessa natureza, celebrados com os agriculto -  
res e pecuaristas do município de Presidente Pru -  
dente".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re -  
vogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 6 de maio de 1970

  
ANTÔNIO SANDOVAL NETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração da  
Prefeitura Municipal, aos 6 (seis) dias do mês de maio de 1970.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL  
Diretor